

FLUXOGRAMA PARA DILAÇÃO DE PRAZO DE PROJETOS DE PESQUISA

EM CASO DE AMPLIAÇÃO DO PRAZO DO PROJETO¹:	
1	O Coordenador preenche o Ofício de Encaminhamento de Projeto de Pesquisa, disponível no Secapee, e o protocoliza, com cópia do projeto e justificativa fundamentada para dilação do prazo de vigência, no setor de protocolo de seu campus/centro, endereçado ao Diretor de Centro. A solicitação deve ser feita 60 dias antes do término do projeto.
2	O Diretor do Centro avalia a solicitação, consulta parecerista <i>ad hoc</i> ² , se necessário, e a encaminha para o Conselho de Centro que emite parecer próprio, decidindo pela concessão ou não da dilação de prazo.
3	Caso o parecer do Conselho de Centro seja favorável, o Diretor de Centro encaminha o processo à PROPG.
4	A PROPG revisará a documentação e encaminhará a solicitação à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para aprovação. Aprovado pela Câmara, a PROPG atualizará a data de término no SECAPEE, dará ciência aos interessados e enviará o processo ao Centro de origem para arquivamento.
5	Da não aprovação da solicitação de ampliação de prazo, cabe recurso ao CEPE.

¹ O cumprimento do estabelecido neste documento não exime o professor de suas obrigações perante os Comitês de Ética e empresas ou órgãos de fomento à pesquisa com os quais o coordenador tenha assumido compromissos envolvendo seu projeto de pesquisa.

² Os consultores *ad hoc* podem ser docentes efetivos, colaboradores ou convidados, pesquisadores visitantes ou bolsistas de pós-doutorado (PD) vinculados à agência oficial de fomento; devem possuir titulação mínima de mestre, sendo preferidos profissionais doutores, e ter formação acadêmica e/ou experiência de pesquisa na área de conhecimento do projeto. Podem ser designados docentes/pesquisadores/bolsistas PD pertencentes ao mesmo Centro de Estudos ou de fora do Centro de Estudos, do *Campus* ou até na universidade, caso necessário.

³ Cinco dias para projetos que não necessitem de parecer de consultor *ad hoc* e 20 dias para os que necessitem.